



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Pinheiros/ES, 10 de março de 2025.

Ao setor de licitação: Em, 10 de fevereiro de 2025.


EDUARDO SIQUEIRA SUSSAI
Secretário Municipal de Saúde

Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21

Senhor Secretário,

Informamos Vossa Senhoria à necessidade de compra de bebedouros para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETIVO

A aquisição de bebedouros, se faz necessária, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelas repartições da Secretaria Municipal e Unidades de Saúde. Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo as suas necessidades básicas. Justifica-se também aquisição dos elementos filtrantes para sua substituição semestral na manutenção dos bebedouros, para manter a qualidade de água consumida, bem como a preservação das condições de segurança da saúde e bem estar dos usuários.

Para garantir o adequado fornecimento de água potável durante o processo de atendimento nas Unidades de Saúde, disponibilizando água de qualidade para os usuários e servidores.

Cabe ressaltar que os bebedouros existentes nas unidades não comportam o atendimento do fluxo de pessoas. A falta desse recurso compromete negativamente o processo de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde. Assim sendo, a implantação de bebedouros visa melhorar as condições dos usuários e do ambiente de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Pinheiros/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



REQUERIMENTO

Solicito a Vossa Senhoria a compra de 20 (vinte) bebedouros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Certo do pronto atendimento agradeço,

Atenciosamente.


JULIANO RODRIGUES MEDINA
Assistente Administrativo

Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES	
PROTOCOLO Nº	10.92/2025
Horas	10.103/2025
Assinatura	